GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 130201.01.A01.011.0113

Modalidades de Auditoria:
Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:
Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:
Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – FUNPECE

Período de Exames:
Janeiro a dezembro de 2012

Fortaleza, fevereiro de 2013

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Silvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditora de Controle Interno
Maria Nazaré Gonçalves Pinho

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 130201.01.A01.011.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9°, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual n° 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** do **Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – FUNPECE.**

2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAUG.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FUNPECE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.

4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.

5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.

6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 011/2013, no período de 15/02/2013 a 20/02/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis.

7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).

8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. O **Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – FUNPECE,** vinculado à Procuradoria Geral do Estado - PGE, que tem por objetivo complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, voltados para a consecução de suas finalidades institucionais, foi criado por meio da Lei Complementar n° 70, de 10/11/08 (DOE de 13/11/08), regulamentada pelo Decreto nº. 29.992, de 09/12/2009 (DOE de 10/12/2009).

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária do **FUNPECE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício: 2012 Data de Atualização: 15/02/2013 R$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	7.083,53	2.786,87	39,34
Total:	**7.083,53**	**2.786,87**	**39,34**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/2/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício: 2012 Data de Atualização: 15/02/2013 R$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	380,00	0,00	0,00
4-INVESTIMENTOS	200,00	0,00	0,00
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.503,53	2.786,87	42,85
Total:	**7.083,53**	**2.786,87**	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/2/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R$ mil

Exercício: 2012 Data de Atualização: 15/02/2013

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	1.613,89	0,00	0,00
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	389,64	0,00	0,00
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.080,00	2.786,87	54,86
Total:	**7.083,53**	**2.786,87**	**39,34**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/2/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

11. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo FUNPECE, no exercício de 2012, não foram verificadas situações de inadimplência.

2.2. Acumulação de Cargos

12. Da análise do Sistema Folha de Pagamento (SFP) verificou-se que não foram efetuados registros pelo FUNPECE, no exercício de 2012.

3. VISÃO POR PROGRAMA

13. Na análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considera-se o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério teria sido selecionado para análise o seguinte programa do **FUNPECE,** único que apresentou execução em 2012:

a. **500 – Programa Gestão e Manutenção.**

14. Contudo, mesmo tendo sido demonstrado nas tabelas acima que houve o consumo dos recursos financeiros na execução do programa Coordenação e Manutenção Geral do FUNPECE, tal execução destinou-se tão somente ao grupo de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, conforme verifica-se na tabela 2. Por esse motivo, restou prejudicada a aplicação dos seguintes procedimentos de auditoria:

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços;

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa.

III – CONCLUSÃO

15. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações, no capítulo II deste Relatório, que demandem manifestação do órgão auditado.

16. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará- FUNPECE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o certificado de auditoria, o parecer do dirigente de controle interno e o pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2013.

Mª Nazaré Gonçalves Pinho
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 1661181-6

Revisado por:

Valeria Ferreira Lima Leitão
Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria da Gestão
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 161727.1-5